

LEI MUNICIPAL Nº 3602, DE 06/11/2009
PROJETO DE LEI Nº 3841, DE 05/11/2009

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
A DESAFETAR IMÓVEIS E DOAR PARTE DOS MESMOS AO
ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas características de uso de área verde e/ ou institucional, duas glebas, medindo 806,20 m² e 4.143,88m², respectivamente, a serem desmembradas de áreas maiores, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situadas nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

GLEBA 1 – 806,20m²

“Trata-se de uma área situada no Loteamento Jardim Rovere, caracterizada por área verde e/ou institucional, parte de outra maior, com área total de 2.915,14m², Matrícula R-3-M.29.339, situada entre as estacas 110+0,57m à 110+110+14,64m, do lado esquerdo da Rodovia BR-491, Zona Urbana de São Sebastião do Paraíso, entrocamento BR-491/BR-265, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo-se da estaca 110+0,57m, com coordenadas Y=7685048.4351 e X=294295.2136, com afastamento de 30,00m do eixo da rodovia, até atingir o Ponto P0. Do Ponto P0, com coordenadas Y=7685029.6083 e X=294318.5614, deflexionando-se 13°37’20” à direita e percorrendo uma distância de 74,88m, no alinhamento com a área da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, atinge-se o Ponto P1. Do Ponto P1, com coordenadas Y=7684974.8851 e X=294369.6716, deflexionando-se 76°50’20” à direita e percorrendo uma distância de 9,00m, no alinhamento com a área institucional remanescente, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas Y=7684967.2995 e X=294364.8003, deflexionando-se 100°23’23” à direita e percorrendo uma distância de 75,30m, no alinhamento com a Rua Geraldo Alves da Rocha, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas Y=7685018.7482 e X=294309.8157, deflexionando-se 270°14’32” à direita e percorrendo uma distância de 13,94m, no alinhamento com a Rodovia BR-491, atinge-se o Ponto P0, fim da poligonal que circunscreve a área, encerrando assim uma área total de 806,20 metros quadrados”.

GLEBA 2 – 4.143,88m²

“Trata-se de uma área situada no Loteamento Parque São Francisco, caracterizada por área verde e/ou institucional, parte de outra maior, com área total de 10.537,85m², Matrícula R-6-M.10.879, situada entre as estacas 47+8,72m à 57+9,20m, do lado direito da Rodovia BR-491, Zona Urbana de São Sebastião do Paraíso, entrocamento BR-491/BR-265, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo-se da estaca 47+8,72m, com coordenadas Y=7685270.7940 e X=295363.5690, com afastamento de 39,71m do eixo da rodovia, até atingir o Ponto P0. Do Ponto P0, com coordenadas Y=7685304.9829 e X=295343.3693, deflexionando-se 274°50’55” à direita e percorrendo uma distância de 173,64m, no alinhamento com a área remanescente, atinge-se o Ponto P1. Do Ponto P1, com coordenadas Y=7685274.7943 e X=295176.4815, deflexionando-se 73°31’47” à direita e percorrendo uma distância de 12,00m, no alinhamento com a Praça, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas Y=7685285.9963 e X=295172.1786, deflexionando-se 118°01’37” à direita e percorrendo uma distância de 35,76m, no alinhamento com a área remanescente, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas Y=7685302.6764 e X=295200.0757, deflexionando-se 86°34’01” à direita e percorrendo uma distância de 76,34m, no alinhamento de divisa com a área do lote U8, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas Y=7685297.9366 e X=295276.2681, deflexionando-se 325°22’50” e percorrendo uma distância de 40,07m, no alinhamento de divisa com a área do lote U8, atinge-se o Ponto P5. Do Ponto P5, com coordenadas Y=7685325.8491 e X=295305.0127, deflexionando-se 67°38’32” e percorrendo uma distância de 43,66m, no alinhamento de divisa com a área do lote 1, atinge-se o Ponto P0, fim da poligonal que circunscreve a área, encerrando assim uma área total de 4.143,88 metros quadrados”.

Parágrafo Único – As áreas de terrenos ora desafetadas de suas características de uso de área verde e/ou institucional passarão ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a promover os desmembramentos das Glebas descritas no Artigo 1º, bem como doá-las ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do seu Departamento de Estradas e Rodagem – DER/MG, para a construção de obras de duplicação, implantação de multi-vias e intersecção na BR-491 entre o KM 2,30 e KM 4,30.

Parágrafo único: Para os efeitos legais, as glebas descritas no Art. 1º foram avaliadas em R\$ 17.757,04 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) e R\$ 82.584,09 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), respectivamente.

Art. 3º - Fica o Donatário com a obrigação de iniciar, imediatamente, a construção mencionada no artigo 2º desta Lei e concluí-la dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

Parágrafo Único - Em caso do não cumprimento pela donatária da sua obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado neste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta do Donatário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de novembro de 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES /
VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE